

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Autorizado para publicação no Diário Oficial da Prefeitura
28/08/2019
Assessoria de Comunicação

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO.

A **CHEFE DOS VIGIAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativamente com o fim de buscar o princípio da eficiência do serviço público conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

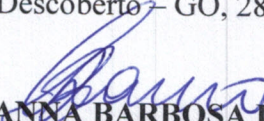
Artigo 1º – Fica estabelecido a obrigatoriedade, da realização de relatório em livro Ata, contendo o dia, a hora e as condições internas e externas do posto de serviço sob sua responsabilidade, o mesmo deve ser devidamente assinado por extenso, a não realização do relatório implicará na perda da remuneração do dia, conforme o parágrafo 12 do artigo 24 da lei municipal 180/1993.

A falta de marcação de ponto importa na perda dos vencimentos ou da remuneração do dia, e se prolongada por 30 (trinta) dias consecutivos, ou 45 (quarente e cinco) dias intercalados, dentro do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na perda do cargo, por abandono, na forma preconizada ao §5 do artigo 13, deste estatuto.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto - GO, 28 de agosto de 2019.


JORDANNA BARBOSA LAURO
Chefe dos Vigias
Matrícula nº 7111